



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO INTERNO Nº 058/2024

DIA/HORÁRIOS:

PRAZO DE INÍCIO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10/12/2024 – Horas 10h00min

PRAZO LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 13/12/2024 – Horas 10h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VALOR ESTIMADO: R\$ 59.676,40 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ACESSO AO EDITAL

A pasta completa contendo o edital e seus anexos poderá ser adquirida gratuitamente através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Portal da Transparência desta Câmara, por meio do site: [Câmara Municipal de Franco da Rocha \(camarafrancodarocha.sp.gov.br\)](http://camarafrancodarocha.sp.gov.br), > Transparência > Licitações a partir do nº 26/2023 ou diretamente no Setor de Compras Públicas desta Câmara, devendo a empresa solicitante estar em posse de um PENDRIVE para ser copiado em arquivo digital.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, com a inclusão da prestação de serviços de reparo em móveis existentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Franco da Rocha, em conformidade com as especificações, quantitativos prazos e condições descritas no Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.



1.2. A contratação será realizada por ITEM ou LOTE, conforme apresentado no Modelo de Proposta Comercial (ANEXO III).

1.2.1. Havendo apenas um item ou lote, obriga-se ao licitante interessado a participação e apresentação de propostas para todos os itens relacionados.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2. PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na dispensa de licitação, é aberta a qualquer licitante interessado e que cumpra todos os requisitos e procedimentos previstos neste edital.

2.2. A apresentação de propostas, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou quando for o caso, o Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços e/ou fornecer produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do contratado, promovendo, quando requerido, sua substituição

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Edital de Aviso da Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/21;
- d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014 – TCU – Plenário).

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A participação do licitante interessado na disputa da dispensa de licitação se confirmará com o envio da proposta via e-mail, dentro do prazo concedido neste edital.

Parágrafo primeiro: as propostas devem ser encaminhados obedecendo os prazos limites para o envio nos endereços eletrônicos: compras@camarafrancodarocha.sp.gov.br com cópia para secretaria.agnes@camarafrancodarocha.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

Parágrafo segundo: As propostas deverão ser identificadas no assunto do e-mail como: EDITAL 009/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, COM A INCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM MÓVEIS EXISTENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

*Parágrafo terceiro: As dúvidas encaminhadas deverão ser identificadas no assunto do e-mail como: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL 009/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, COM A INCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM MÓVEIS EXISTENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, **bem como identificação da licitante.***

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente via correio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a MARCA do produto (se for o caso), quantidades (se for o caso), prazo de entrega (se for o caso), validade da proposta e preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.2.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, tal informação deverá estar na proposta.

3.2.2. Preços unitário e total do produto deverão ser expressos em algarismos e por extenso, tudo em reais, incluídos eventuais impostos, taxas e fretes, **QUE DEVERÁ SER APRESENTADO COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Parágrafo único: A empresa deverá informar no campo específico da proposta, caso se enquadre na condição de tratamento favorecido às ME/EPPs.



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

- 3.6. Propostas recebidas pelo Setor de Compras Públicas fora do intervalo de prazos estabelecidos neste edital, serão sumariamente desconsideradas.
- 3.7. Para aferição dos intervalos mencionados no artigo anterior, será considerada a data e o horário de recebimento da mensagem eletrônica (e-mail), o Setor de Compras Públicas não se responsabiliza por eventuais falhas no sistema que ocasionem atrasos ou impeçam o recebimento dos e-mails contendo as devidas propostas.
- 3.8. A partir da data estabelecida neste Edital de Aviso da Dispensa de Licitação, as licitantes interessadas deverão enviar proposta, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.
- 3.9. Não serão aceitas propostas de forma presencial, não serão aceitas propostas que tenham sido protocoladas em qualquer outro setor desta Câmara, não serão aceitas propostas enviadas através de mensagens de aplicativos, como por exemplo o WhatsApp.
- 3.10. Após o término do prazo estabelecido para o recebimento de propostas, haverá o seu encerramento, e será iniciada a fase de Julgamento das Propostas.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/06.
- 4.3. O fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação dos valores unitários, conforme ANEXO III.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital de aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 4.4.6. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Edital de Aviso da Dispensa de Licitação, conforme as especificidades do mercado correspondente.

4.4.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.4.9. Erros de preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, desde que os valores unitários e totais estejam entendidos.

4.4.10. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

4.4.11. Quando houver divergências entre o valor numérico e o valor por extenso, o valor informado por escrito prevalecerá.

4.4.12. Se a proposta do vencedor for desclassificada, serão examinadas as propostas subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.4.13. Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Encerradas a etapa de análise ao julgamento da proposta, iniciará a fase de habilitação conforme ANEXO I, onde serão solicitados os documentos por e-mail com prazo de 1 (um) dia útil a contar do envio da solicitação, sendo sujeito a INABILITAÇÃO, caso não faça no tempo determinado.

Parágrafo primeiro: os documentos devem ser encaminhados obedecendo os prazos limites para o envio nos endereços eletrônicos: : compras@camarafrancodarocha.sp.gov.br com cópia para secretaria.agnes@camarafrancodarocha.sp.gov.br

Parágrafo segundo: Os documentos deverão ser identificados no assunto do e-mail como: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 009/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, COM A INCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM MÓVEIS EXISTENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS PRAZOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

Parágrafo terceiro: *Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso o licitante pretenda que uma das filiais execute a futura Contratação, deverá apresentar a documentação da FILIAL e também da MATRIZ.*

5.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2. A licitante interessada apresentará uma única declaração ou declarações de acordo com os pontos a declarar, em papel timbrado da empresa com a informação de registro da empresa (denominação da pessoa jurídica, CNPJ), assinada por seu representante legal, conforme dispõe no item 4 do ANEXO I.

5.3. O não cumprimento do envio de todos os documentos de habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital.

5.3.1. No caso da licitante classificada em primeiro lugar não apresentar a documentação necessária ela será INABILITADA, serão examinados as propostas e os documentos de habilitação das licitantes subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.4. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

5.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2 de 2021, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

5.7. Será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133, legislação correlata e no artigo 5.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

- e) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
 - f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
 - g) Consulta Apenados de Pessoa Jurídica (TCESP) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 5.8. Caso atendidas todas as condições de habilitação, será iniciado o procedimento de adjudicação e homologação.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento Equivalente.

6.2. Para o caso da necessidade de elaboração de contrato, o adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Aviso de Licitação.

6.2.1. Para o caso de elaboração de Termo de Contrato, o prazo previsto para assinatura do termo será de até 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período apenas 1 (uma) única vez, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração Pública.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Entrega dos bens:

7.1.1. Os móveis e eletrodomésticos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra e/ou Aviso de Fornecimento.

7.1.2. A entrega deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal de Franco da Rocha, situado na Praça da Liberdade, nº 10, Centro, Franco da Rocha/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

7.1.3. Todos os bens entregues deverão estar devidamente embalados, com manual de instruções e certificados de garantia (quando aplicável), em perfeitas condições de uso, sem quaisquer danos ou avarias.

7.1.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa formal, até 03 (três) dias do vencimento do prazo de entrega, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.7. As despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada.

7.2. Execução dos serviços de reparos:

7.2.1. Os serviços de reparo deverão ser iniciados e concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da autorização formal emitida pela Câmara Municipal de Franco da Rocha.

7.2.2. A execução dos reparos será realizada nas dependências da Câmara ou em local designado pela empresa contratada, conforme acordo entre as partes e condições previamente estabelecidas.

7.2.3. O responsável designado pela empresa contratada deverá apresentar um relatório detalhado dos serviços realizados, contendo informações sobre peças substituídas, ajustes realizados e demais intervenções técnicas.

Parágrafo primeiro: *As entregas e a execução dos serviços de reparos deverão ser realizadas conforme a Ordem de Serviço emitida e enviada por e-mail, sendo que o documento original ficará disponível para retirada pela empresa no Setor de Compras Públicas.*

Parágrafo segundo: *Os produtos e os serviços de reparos deverão ser entregues e executados em conformidade com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte adequados, respeitando as quantidades solicitadas e as normas específicas estabelecidas no presente edital e seus anexos.*

7.3. O não cumprimento das condições de entrega ou execução poderá implicar aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados à detentora/à contratada, preferencialmente, mediante



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

crédito em conta bancária em nome da detentora, conforme informações contidas na proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos produtos e/ou no caso de execução de serviços, a NF de faturamento somente poderá ser emitida, após o aceite/laudo de serviço realizado por parte do Setor requisitante.

8.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa detentora a carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade, Finanças, Patrimônio e Compras Públicas desta Câmara no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos produtos ou do laudo de serviço por parte do Setor requisitante.

8.4. Caso a empresa detentora não apresente a carta de correção ou providencie a regularização do documento no prazo estipulado no subartigo anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação ou regularização.

8.5. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Câmara licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

9. SANÇÕES

9.1. Será tratado como infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento;

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no artigo 9.1.1 deste Aviso da Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso da Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso da Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação desobriga a de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento de dispensa de licitação será divulgado no Portal da Transparência, site oficial do órgão licitante.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.4. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas e publicadas no site pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que possa alterar a data limite de recebimento das propostas, a data será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.10. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores interessados em participar assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Serão divulgados a tabela de equalização com todas as propostas recebidas e os documentos de habilitação do licitante vencedor em campo específico no site da Câmara Municipal de Franco da Rocha/SP.

10.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Atendimentos aos Requisitos

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI - Minuta de Contrato

ANEXO VII - Anexo do TCE - Termo de Ciência e de Notificação

Franco da Rocha, 09 de dezembro de 2024

AGNES BOLLIER – MATRÍCULA 0269

Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2. Para Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;
- e) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;



g) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

4.1. Junto com a proposta, a licitante interessada apresentará uma única declaração ou declarações de acordo com os pontos a declarar, em papel timbrado da empresa com a informação de registro da empresa (denominação da pessoa jurídica, CNPJ), assinada por seu representante legal:

a) Que sob as penas da lei, CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Que conhece as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

c) Que está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate com Enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º da Lei 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando for o caso.

d) A inexistência de empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

e) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme trata o art. 63, IV da Lei Nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO INTERNO 058/2024
DISPENSA 009/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, com a inclusão da prestação de serviços de reparo em móveis existentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Franco da Rocha, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições descritas neste Termo de Referência.

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
	01	Cadeira Fixa Pé Palito para escritório, quatro pés sem braço. Estrutura interna em madeira laminada e 4 pés com tubo reforçado 7/8. Estofada em espuma injetada, com 50mm de espessura. Revestimento em tecido. Altura do encosto: 36 cm x Largura assento: 43 cm x Profundidade do assento: 39 cm. Dimensões aproximada do produto com embalagem (cm) – AxLxP 80 cm x 59 cm x 57 cm. Capacidade de carga 120 kg	Unidade	04	R\$ 302,80	R\$ 1.211,00
	02	Cadeira Giratória Executiva , sem apoio de braço, confeccionada em espuma injetada de alta densidade e madeira compensada, com pistão a gás, que possibilita a regulagem da altura do assento suave, mecanismo giratório com acabamento na cor preta. Revestida em tecido na cor preta. Medidas aproximadas: Assento: 470 x 435 mm (largura x profundidade) e Encosto: 420 x 360 mm (largura x profundidade)	Unidade	04	R\$ 998,50	R\$ 3.994,00
		Cadeira Giratória Diretor , sem apoio de braço, base giratória em polipropileno com cinco rodízios, função de ajuste por pistão				



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

03	a gás, sistema de reclinação com trava no ponto inicial e ajuste de pressão para maior conforto, encosto com estrutura de madeira com estofamento revestido e costurado em couro PU, assento com madeira multilaminada com estofamento revestido em couro sintético costurado, braços em polipropileno com estofamento revestido em couro PU, espuma com densidade controlada, peso máximo recomendado: 150 kg. Medidas Encosto: Largura 51 cm, Altura 82 cm, Altura máxima até o chão 125 cm, Altura mínima até o chão 115 cm. Assento: Profundidade 50 cm. Largura 51 cm, Altura máxima até o chão 56 cm, Altura mínima até o chão 46 cm. Braços: Comprimento: 43 cm, Largura 9 cm, Altura máxima até o chão 75 cm, Altura mínima até o chão 65 cm.	Unidade	02	R\$ 1.237,00	R\$ 2.474,00
04	Cadeira Presidente , com encosto alto, com braços e base giratória com cinco rodízios, função de ajustes por pistão a gás, sistema de reclinação com trava no ponto inicial e ajuste de pressão para maior conforto, encosto com estrutura de madeira com estofamento revestido e costurado em couro ecológico, assento com madeira multilaminada com estofamento revestido em couro ecológico costurado, braços cromado com estofamento revestido em couro ecológico, espuma com densidade controlada, peso máximo recomendado: 150 kg. Medidas Encosto: Largura 51 cm, Altura 116 cm, Altura máxima até o chão 194 cm, Altura mínima até o chão 132 cm. Assento: Profundidade 55 cm. Largura 51 cm, Altura máxima até o chão 64 cm, Altura mínima até o chão 46 cm	Unidade	02	R\$ 2.169,00	R\$ 4.338,00
	Mesa reta sem gavetas nas medidas 1000x700x750mm (CxLxA) com tampo retangular em madeira MDP de 30mm na cor ameixa negra, revestido nas duas faces em laminado melamínico da mesma				



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

05	cor, estruturas laterais confeccionada em aço, composta por 2 colunas em chapa dobrada com 1,2mm de espessura em formato semi-elíptico, verticais e paralelas, tampa interna confeccionada em chapa de aço de 1,2 mm dobrada e com divisão interna para passagem de fios, tampa frontal externa confeccionada em chapa de aço de 1,2 mm dobrada na cor preto	Unidade	02	R\$ 1.604,00	R\$ 3.208,00
06	Mesa reta com duas gavetas nas medidas 1200x600x750mm (CxLxA) com tampo retangular em madeira MDP de 30mm na cor ameixa negra, revestido nas duas faces em laminado melamínico da mesma cor, estruturas laterais confeccionada em aço, composta por 2 colunas em chapa dobrada com 1,2mm de espessura em formato semi-elíptico, verticais e paralelas, tampa interna confeccionada em chapa de aço de 1,2 mm dobrada e com divisão interna para passagem de fios, tampa externa confeccionada em chapa de aço de 1,2 mm dobrada na cor preto	Unidade	06	R\$ 1.487,50	R\$ 8.925,00
07	Gaveteiro volante baixo com 3 gavetas sendo 2 gavetas normal e uma pasta suspensa, medidas de 46x45x70cm (CxLxA) fabricada em 100% MDF com tampo 25mm de espessura. revestido em melaminico madeirado na cor ameixa negra, com chaves e pés com sapatas com regulagem de alturas.	Unidade	02	R\$ 1.245,60	R\$ 2.941,20
08	Armário baixo diretor com 2 portas e 4 gavetas fabricada em 100% MDF com tampo 30mm de espessura, revestido em melaminico madeirado na cor ameixa negra, nas medidas de 129 x 45 x 75cm (CxLXA) com uma prateleira interna e puxadores nas duas portas e nas 4 gavetas ambos com chaves	Unidade	02	R\$ 2.380,60	R\$ 4.761,20
09	Armário de parede com 1 portas em madeira mdf de 25mm, sendo o fundo placas de 25mm para fixação, medidas de	Unidade	02	R\$ 1.532,50	R\$ 3.065,00



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

		80x40x60cm (CxPxA) puxadores e chave tipo yale, cor ameixa negra				
	10	Frigobar: com capacidade para 93 litros, com congelador, prateleira interna removível, com altura ajustável, categoria energ. A, 127V, na cor preta, com garantia mínima de 1 ano	Unidade	02	R\$ 2275,40	R\$ 4.550,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 39.018,40	

LOTE 02	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS					
RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA CONSERTO DOS MÓVEIS						
Local	Produto	Troca dos rodízios das bases	Troca dos apoios de braços	Troca da base completa com sistemas de regulagem de inclinação	Troca do pistão a gás com regulagem de altura	Conserto das armações de aço das bases
Plenário	Cadeira Executiva	04	03	01	03	
	Cadeira Diretor	09	04	03	06	
	Cadeira Presidente	06	03	04	06	
Sala Reunião	Cadeira Executiva	04	01	01		
	Cadeira Diretor	03	02	02	01	
	Cadeira Presidente	01	02	02	08	
Gabinete 01	Cadeira Presidente	01	01	01	01	
	Cadeira Diretor	11	03	07	08	



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

Gabinete 02	Cadeira Executiva	03	02	02	01	
	Cadeira Diretor	01	02	01	01	
Gabinete 03	Cadeira Executiva	01	02	01	02	
	Cadeira Diretor	02	03	02	01	
Gabinete 04	Cadeira Executiva	07	03	02	03	
	Cadeira Diretor	01	04	01	01	
	Cadeira Palito					01
Cadeira Iso						05
TOTAL PEÇAS		54	35	30	34	06
VALOR MÁX. UNITÁRIO		R\$ 20,05	R\$ 122,40	R\$ 245,00	R\$ 220,50	R\$ 70,00
VALOR MÁX. TOTAL		R\$ 1.107,00	R\$ 4.284,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.497,00	R\$ 420,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 20.658,00		

VALOR GLOBAL (LOTE 01 + LOTE 02)	R\$ 59.676,40
---	----------------------

1.2. Estimativa total da contratação: R\$ 59.676,40 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inc. XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021;

1.4. O prazo de vigência da contratação para o fornecimento dos móveis e eletrodomésticos, bem como a prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na ampliação do quadro de vereadores para a próxima legislatura, que exige adequações na infraestrutura física e funcional da Câmara Municipal de Franco da Rocha. A aquisição de móveis e eletrodomésticos, bem como os reparos em itens já existentes, são indispensáveis para atender às novas demandas administrativas, preservando o patrimônio público e assegurando a economicidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa: Essa contratação é essencial para garantir que a Câmara Municipal de Franco da Rocha disponha de um ambiente de trabalho adequado, confortável e funcional, permitindo o pleno desempenho das atividades legislativas e administrativas.

3.2. Objetivo: Adquirir e reparar itens necessários para suprir as demandas decorrentes do aumento no número de vereadores, melhorar a eficiência e funcionalidade dos espaços de trabalho, e conservar, além de otimizar, o uso do patrimônio público existente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta envolve a aquisição de móveis e eletrodomésticos, bem como a prestação de serviços de reparo em móveis existentes, de forma integrada e sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto, desde sua entrega até sua manutenção.

4.2. Aquisição e entrega: Os móveis e eletrodomésticos serão adquiridos de acordo com especificações técnicas que garantam durabilidade, funcionalidade e qualidade, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos, os itens deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Franco da Rocha e instalados no local indicado pelo **fiscal do contrato**.



4.3. Manutenção: O Contratado será responsável por um período de garantia de 12 (doze) meses, abrangendo a prestação de assistência técnica para eventuais reparos necessários, tanto nos itens novos quanto nos reparados, exceto nos casos de danos causados por mau uso, casos fortuitos ou força maior, ou por qualquer ação atribuída à Câmara Municipal.

4.4. Vida útil: Espera-se que os móveis de madeira e metal apresentem uma durabilidade adequada, compatível com o uso regular e as condições de conservação recomendadas, atendendo às necessidades da Câmara Municipal ao longo do tempo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. A madeira utilizada deve ser proveniente de fontes responsáveis, e os móveis, ao final de sua vida útil, deverão ser destinados de maneira ambientalmente adequada, conforme práticas que minimizem impactos ao meio ambiente.

5.2. Da exigência de amostra:

5.2.1. Não há exigência de amostra.

5.3. Subcontratação:

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação:

5.4.1. Não será exigida garantia de contratação, considerando a baixa complexidade e o risco reduzido do objeto contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos móveis e eletrodomésticos especificados neste Termo de Referência, bem como executar os serviços de reparo em móveis existentes, observando as seguintes condições:

6.1.1. Prazos de Entrega e Execução:



- A entrega dos bens e a execução dos serviços deverão ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de compra e/ou aviso de fornecimento, emitidos pela contratante.

- Caso não seja possível a entrega ou execução dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, para que a solicitação de prorrogação possa ser analisada, salvo em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

6.1.2. Local de entrega:

- Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na Câmara Municipal de Franco da Rocha, situada na Praça da Liberdade, nº 10, Centro, Franco da Rocha/SP.

6.1.3. Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica:

- A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos fornecidos e para os serviços realizados, assegurando a qualidade e funcionalidade dos itens. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e realizar a manutenção corretiva de eventuais falhas ou defeitos, garantindo o pleno desempenho dos bens adquiridos e reparados.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Gestão:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A gestão do contrato será exercida pelo representante da Câmara Municipal de Franco da Rocha, designado oficialmente como gestor do contrato. Este gestor será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas.

7.1.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por meio web, preferencialmente por e-mail Institucional (correio eletrônico: compras@camarafrancodarocha.sp.gov.br sempre que o ato exigir tal formalidade à priori, admitindo-se por consequência o uso de mensagem eletrônica via WhatsApp.

7.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, na qual serão apresentadas informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Fiscalização:

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou seus substitutos designados, assim como pelo Gestor do Contrato e seus respectivos substitutos, conforme estabelecido em ato formal de designação.

- Papel do Fiscal do Contrato: Acompanhar tecnicamente a execução do contrato, verificando a conformidade dos produtos e serviços entregues com as especificações contratadas.
- Papel do Gestor do Contrato: Monitorar o cumprimento geral das obrigações contratuais, controlando prazos, registros e a execução global do contrato, garantindo sua conformidade com os termos acordados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. Da liquidação e pagamento

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação e pagamento.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.2.1. O prazo de validade;
- 8.2.2.2. A data da emissão;
- 8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

8.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. O valor a pagar; e

8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao sítio eletrônico para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2.10. Os documentos e notas fiscais deverão ser enviados aos e-mails contabilidade@camarafrancodarocha.sp.gov.br, e coordenadoriaadm@camarafrancodarocha.sp.gov.br

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Forma de fornecimento:

9.2.1. O fornecimento do objeto, bem como a prestação dos serviços, poderá ser realizado de forma parcelada, conforme especificado na Ordem de Compra enviada por e-mail.

9.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. **Habilitação jurídica:**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. **Para Qualificação Econômica – Financeira:**

- Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.3. **Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



- Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede do licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;
- Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;
- Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.4. **Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

- O licitante apresentará as declarações, em papel timbrado com a informação de registro da empresa (denominação da pessoa jurídica e CNPJ), assinada por seu representante legal, de acordo com os ANEXOS IV e V:
 - Que sob as penas da lei, CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
 - Que conhece as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.
 - A inexistência de empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qual quer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
 - Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme trata o art. 63, IV da Lei Nº 14.133/2021.
 - Que está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate com Enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º da Lei 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando for o caso.



10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi baseada em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados, totalizando o montante de R\$ 59.676,40 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 01.031.0101.2203 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 20.658,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta e oito reais); e
- 01.031.0101.2207 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, no valor de R\$ 39.018,40 (trinta e nove mil e dezoito reais e quarenta centavos)

Franco da Rocha, 09 de dezembro de 2024

Responsável pelo Termo de Referência:

AGNES BOLLIER

Assistente Administrativa – Matrícula 00269

Aprovo o Termo de Referência

CESAR AUGUSTO CAMPOS RODRIGUES

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

03	<p>Cadeira Giratória Diretor, sem apoio de braço, base giratória em polipropileno com cinco rodízios, função de ajuste por pistão a gás, sistema de reclinação com trava no ponto inicial e ajuste de pressão para maior conforto, encosto com estrutura de madeira com estofamento revestido e costurado em couro PU, assento com madeira multilaminada com estofamento revestido em couro sintético costurado, braços em polipropileno com estofamento revestido em couro PU, espuma com densidade controlada, peso máximo recomendado: 150 kg. Medidas Encosto: Largura 51 cm, Altura 82 cm, Altura máxima até o chão 125 cm, Altura mínima até o chão 115 cm. Assento: Profundidade 50 cm. Largura 51 cm, Altura máxima até o chão 56 cm, Altura mínima até o chão 46 cm. Braços: Comprimento: 43 cm, Largura 9 cm, Altura máxima até o chão 75 cm, Altura mínima até o chão 65 cm.</p>	Unidade	02	R\$	R\$
04	<p>Cadeira Presidente, com encosto alto, com braços e base giratória com cinco rodízios, função de ajustes por pistão a gás, sistema de reclinação com trava no ponto inicial e ajuste de pressão para maior conforto, encosto com estrutura de madeira com estofamento revestido e costurado em couro ecológico, assento com madeira multilaminada com estofamento revestido em couro ecológico costurado, braços cromado com estofamento revestido em couro ecológico, espuma com densidade controlada, peso máximo recomendado: 150 kg. Medidas Encosto: Largura 51 cm, Altura 116 cm, Altura máxima até o chão 194 cm, Altura mínima até o chão 132 cm. Assento: Profundidade 55 cm. Largura 51 cm, Altura máxima até o chão 64 cm, Altura mínima até o chão 46 cm</p>	Unidade	02	R\$	R\$
	<p>Mesa reta sem gavetas nas medidas 1000x700x750mm (CxLxA) com tampo retangular em madeira MDP de 30mm na cor ameixa negra, revestido nas duas faces em laminado melamínico da mesma cor, estruturas laterais confeccionada em aço, composta por 2 colunas em chapa dobrada com 1,2mm de espessura em formato semi-elíptico, verticais e paralelas, tampa interna</p>				



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

05	confeccionada em chapa de aço de 1,2 mm dobrada e com divisão interna para passagem de fios, tampa frontal externa confeccionada em chapa de aço de 1,2 mm dobrada na cor preto	Unidade	02	R\$	R\$
06	Mesa reta com duas gavetas nas medidas 1200x600x750mm (CxLxA) com tampo retangular em madeira MDP de 30mm na cor ameixa negra, revestido nas duas faces em laminado melamínico da mesma cor, estruturas laterais confeccionada em aço, composta por 2 colunas em chapa dobrada com 1,2mm de espessura em formato semi-elíptico, verticais e paralelas, tampa interna confeccionada em chapa de aço de 1,2 mm dobrada e com divisão interna para passagem de fios, tampa externa confeccionada em chapa de aço de 1,2 mm dobrada na cor preto	Unidade	06	R\$	R\$
07	Gaveteiro volante baixo com 3 gavetas sendo 2 gavetas normal e uma pasta suspensa, medidas de 46x45x70cm (CxLxA) fabricada em 100% MDF com tampo 25mm de espessura. revestido em melamínico madeirado na cor ameixa negra, com chaves e pés com sapatas com regulagem de alturas.	Unidade	02	R\$	R\$
08	Armário baixo diretor com 2 portas e 4 gavetas fabricada em 100% MDF com tampo 30mm de espessura, revestido em melamínico madeirado na cor ameixa negra, nas medidas de 129 x 45 x 75cm (CxLxA) com uma prateleira interna e puxadores nas duas portas e nas 4 gavetas ambos com chaves	Unidade	02	R\$	R\$
09	Armário de parede com 1 portas em madeira mdf de 25mm, sendo o fundo placas de 25mm para fixação, medidas de 80x40x60cm (CxPxA) puxadores e chave tipo yale, cor ameixa negra	Unidade	02	R\$	R\$
10	Frigobar: com capacidade para 93 litros, com congelador, prateleira interna removível, com altura ajustável, categoria energ. A, 127V, na cor preta, com garantia mínima de 1 ano	Unidade	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$	



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

LOTE 02	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS					
RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA CONSERTO DOS MÓVEIS						
Local	Produto	Troca dos rodízios das bases	Troca dos apoios de braços	Troca da base completa com sistemas de regulagem de inclinação	Troca do pistão a gás com regulagem de altura	Conserto das armações de aço das bases
Plenário	Cadeira Executiva	04	03	01	03	
	Cadeira Diretor	09	04	03	06	
	Cadeira Presidente	06	03	04	06	
Sala Reunião	Cadeira Executiva	04	01	01		
	Cadeira Diretor	03	02	02	01	
	Cadeira Presidente	01	02	02	08	
Gabinete 01	Cadeira Presidente	01	01	01	01	
	Cadeira Diretor	11	03	07	08	
Gabinete 02	Cadeira Executiva	03	02	02	01	
	Cadeira Diretor	01	02	01	01	
Gabinete 03	Cadeira Executiva	01	02	01	02	
	Cadeira Diretor	02	03	02	01	
	Cadeira Executiva	07	03	02	03	



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

Gabinete 04	Cadeira Diretor	01	04	01	01	
	Cadeira Palito					01
Cadeira Iso						05
TOTAL PEÇAS		54	35	30	34	06
VALOR UNITÁRIO		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$	

VALOR GLOBAL (LOTE 01 + LOTE 02)	R\$
----------------------------------	-----

VALOR GLOBAL R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (VALOR POR EXTENSO)

1. Declaramos que, os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
2. Não serão admitidas proposições que sugiram cancelamentos, retificações de preços, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas neste edital.
3. A proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias.
4. Prazo de Execução: de acordo com o Termo de Referência.
5. A condição de pagamento: de acordo com o Termo de Referência.

Local e data.
Responsável pelo orçamento

(A DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

Dispensa de Licitação nº 009/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- Que sob as penas da lei, CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- Que conhece as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.
- A inexistência de empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qual quer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme trata o art. 63, IV da Lei Nº 14.133/2021.
- Declaramos que cumprimos as exigências em relação a apresentação de amostras para certificação da qualidade dos itens a serem adquiridos.

Município de _____, _____ de _____ de 2024

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)

(A DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, tal como no artigo 4º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2024 realizado pela Câmara Municipal de Franco da Rocha.

Município de _____, _____ de _____ de 2024

Empresa: _____

Representante Legal: (nome completo/carimbo)

(A DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2024

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, estando vinculado a Dispensa Licitação n° 009/2024, Processo Administrativo n° 058/2024, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Franco da Rocha exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA/SP, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.661.527/0001-20, com sede na Praça da Liberdade, n° 10, Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada pelo seu Exmo. Senhor Presidente CESAR AUGUSTO CAMPOS RODRIGUES, brasileiro, união estável, portador da Carteira de Identidade n° _____ expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a (empresa Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) _____ estabelecida no endereço sito à (Rua/Ave/Pça, etc.), n° __, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, (profissão) portador da cédula de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, assinam o presente CONTRATO DE _____, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n° 058/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Licitação n° 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, com a inclusão da prestação de serviços de reparo em móveis existentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Franco da Rocha, em conformidade com as especificações, quantitativos prazos e condições descritas no Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação. A fundamentação legal para a contratação é o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Anexo II – Termo de Referência;
- II. O anexo III – Modelo de Proposta de Comercial



III. O Edital da Dispensa Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$: XXXXXXX (por extenso) e as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2024, Rubricas 01.031.0101.2203 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e, 01.031.0101.2207 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. Os valores e a forma referentes a aquisição dos itens e a prestação dos serviços serão os estipulados no Procedimento Administrativo Dispensa de Licitação nº 009/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO GESTÃO CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Processo Administrativo nº 058/2024 Dispensa de Licitação nº 009/2024.

3.1.1. O preço certo e ajustado para pagamento dos serviços são os constantes na(s) ordem(s) de Serviço ou documentos similares.

3.2. Os pagamentos serão efetuados à contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos itens e o término dos serviços e a emissão na Nota Fiscal.

3.3. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 05 (cinco) dias úteis após aceite/laudo de serviço por parte do Setor requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA GARANTIA E DA SUBCONTRATAÇÃO



- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, se houver;
- 7.1.10.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência no caso da falta prevista no subitem 7.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) ou do valor da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



subitens 7.1.8 a 7.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização.
- 7.8. O processamento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

- 8.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8.2. É vedado à CONTRATADA:

8.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.2.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas - TCE/SP, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Contrato será competente o Fórum da sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

10.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Franco da Rocha, de..... de 2024

CESAR AUGUSTO CAMPOS RODRIGUES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

EMPRESA
Nome do Cargo

TESTEMUNHAS

Nome e RG

Nome e RG

Nome e RG

Nome e RG



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

ANEXO VI – ANEXO DO TCE - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, COM A INCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM MÓVEIS EXISTENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico